


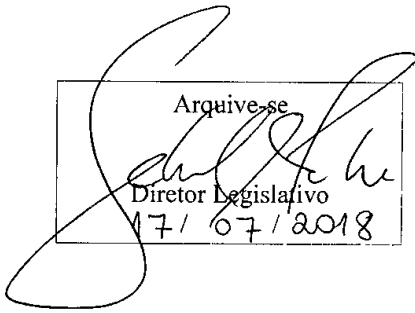
| | |
|---|------------------------------|
|  Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO | LEI Nº. 8.985, de 04/07/2018 |
| | |

Processo: 80.847

PROJETO DE LEI Nº. 12.573

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

Arquive-se

Diretor Legislativo
17/07/2018



PROJETO DE LEI Nº. 12.573

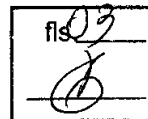
| | | | |
|---|---|----------------------------------|---------------------------------|
| Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 26/06/18 | Prazos: | Comissão | Relator |
| | projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias | 20 dias - - - 3 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| Parecer C.J. nº: 652 | | QUORUM: | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|---|---|--|
| À CJR. Diretor Legislativo 26/06/18 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 26/06/18 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 26/06/18 |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretor Legislativo / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



OF. GP.L. n° 137/2018

Processo n° 30.036-5/2010



Jundiaí, 12 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que tem por finalidade alterar a Lei n° 7.593, de 26 de novembro de 2010, haja vista que a rua denominada nos termos do artigo 1° dessa Lei não se localiza no loteamento Água das Flores.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 04

Processo nº 30.036-5/2010

PUBLICAÇÃO Rubrica
29/06/18

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
26/06/2018

APROVADO

[Signature]
Presidente
03/07/2018

PROJETO DE LEI Nº 12.573

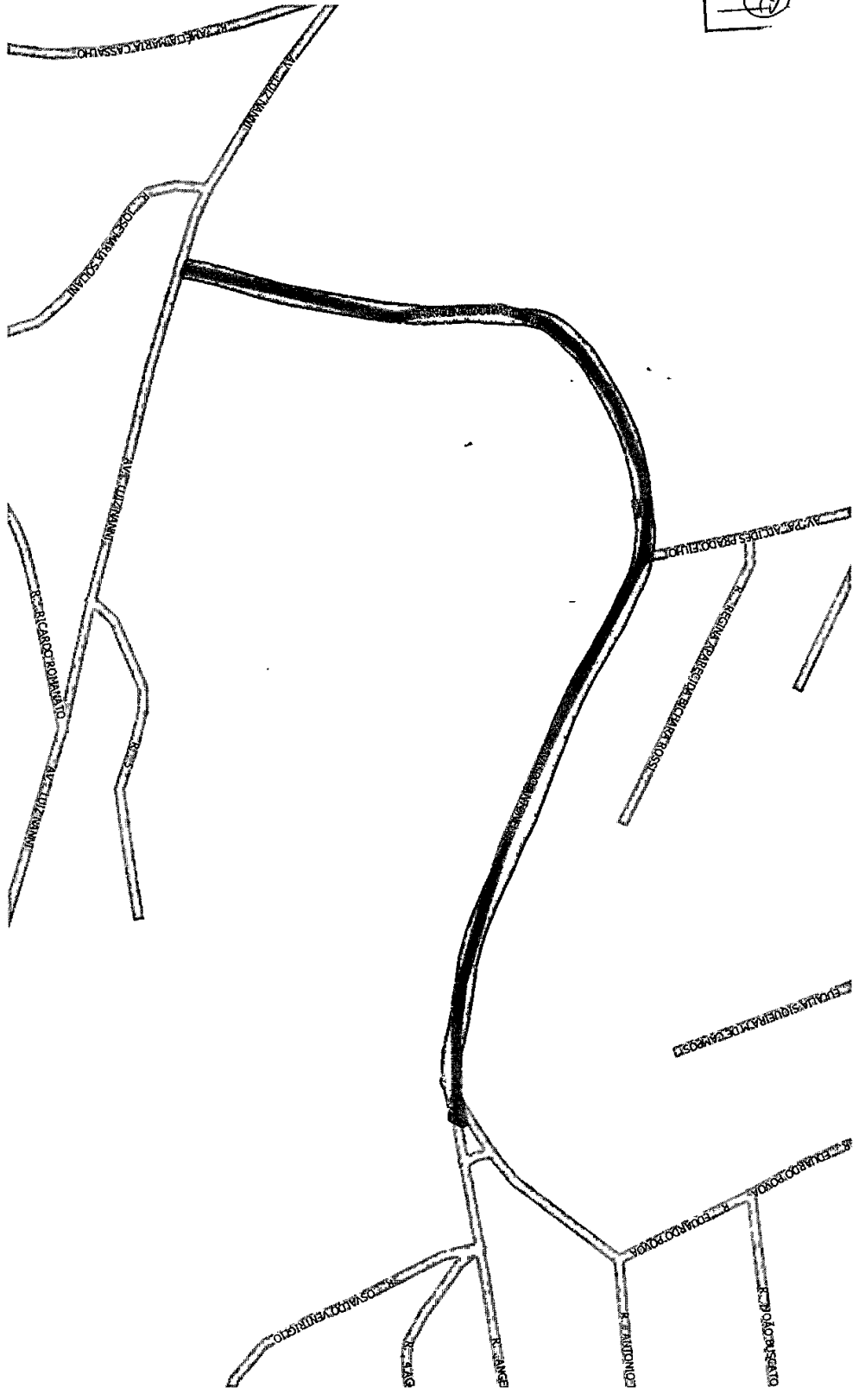
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.593, de 26 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominada Rua OSVALDO ANTONELLI a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos, localizado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2010.

[Signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 7.593, de 26 de novembro de 2010, haja vista que a rua denominada nos termos do artigo 1º dessa Lei não se localiza no loteamento Água das Flores.

O referido dispositivo denomina de Rua Osvaldo Antonelli a /Rua 7 do loteamento Água das Flores, no Jardim Santa Gertrudes.

Ocorre que, em atualização do sistema de logradouros do Município, a Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente detectou que o loteamento Água das Flores, possui apenas 5 ruas e, portanto, não existe a rua 7 nesse loteamento.

Continuando as pesquisas, verificou-se que a rua denominada pela Lei nº 7.593, de 2010, trata-se na realidade, da Rua 7 do loteamento Chácaras de Recreio Lagoa dos Patos.

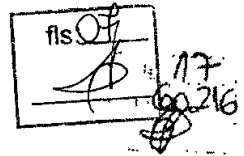
Nesse sentido, mostra-se necessária a alteração da Lei em questão.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos convictos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



LEI N.º 7.593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Denomina "Rua OSVALDO ANTONELLI" a Rua 7 do loteamento "Água das Flores" (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominada "*Rua OSVALDO ANTONELLI*" a Rua 7 do loteamento "Água das Flores", no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

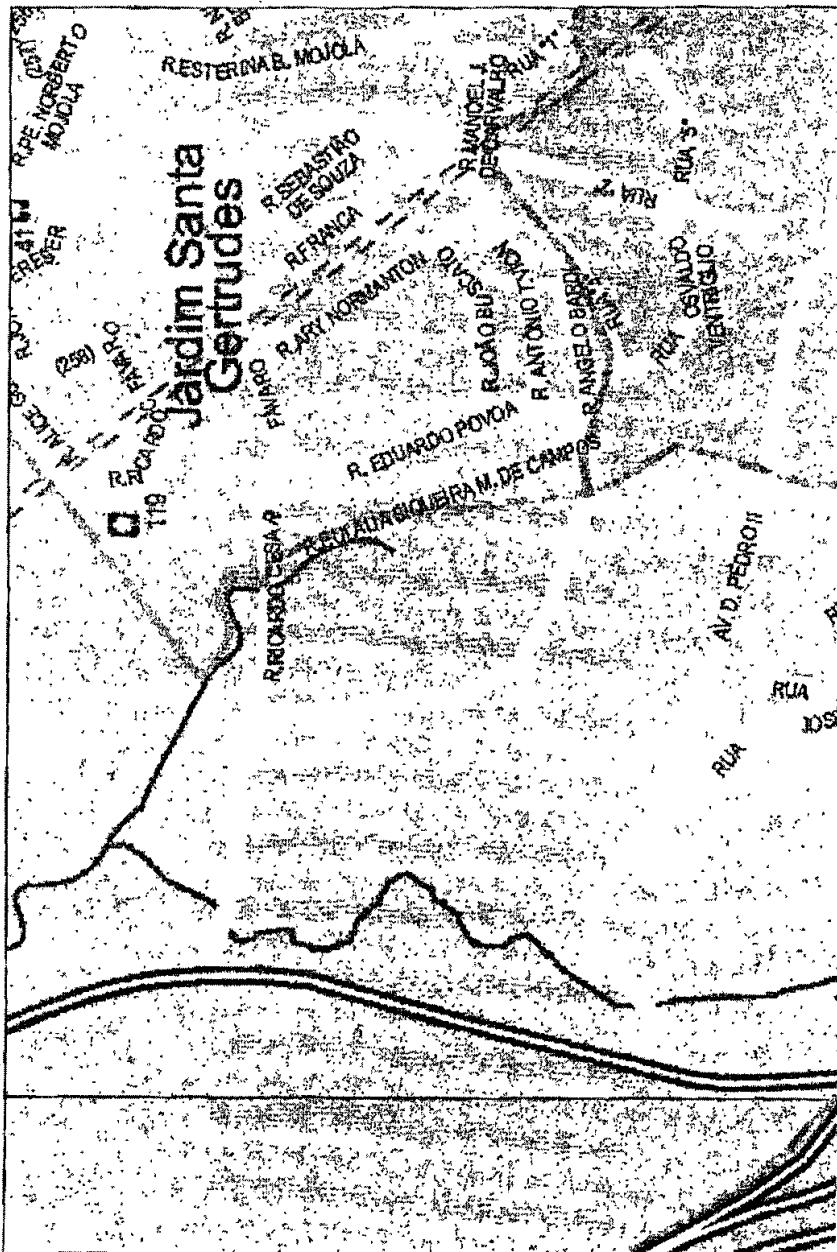
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dez.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 652

PROJETO DE LEI Nº 12.573

PROCESSO Nº 80.847

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes)

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06, no sentido de que a medida se faz necessária haja vista que a rua denominada nos termos do art. 1º não se localiza no loteamento Água das Flores. Também vem instruída com a planta de fls. 05, e documentos, encontrando-se em consonância com o disposto no Capítulo XVI – Da Denominação de Logradouros e Próprios Públicos – art. 216-A a 216-F do Regimento Interno, aplicado a proposta do Chefe do Executivo.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Eis os dispositivos legais supracitados (da Lei Orgânica de Jundiaí):

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

[Handwritten Signatures]




A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, e suas alterações, em especial a Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público. Outrossim, também está em consonância com o disposto nas Leis 5.443/2000 e 6.085/03, correlatas, que alteraram o diploma original, e que condicionam a denominação de logradouros e próprios públicos. Assim, todos os elementos que norteiam o certame se encontram presentes no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

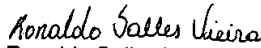
Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

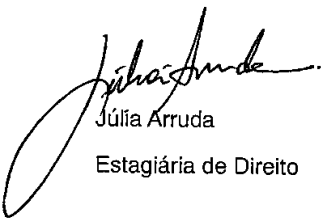
L.O.M.).

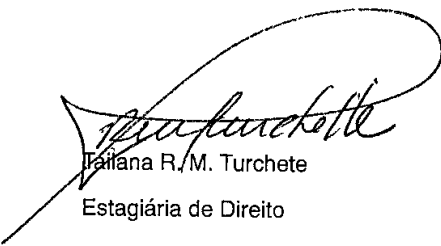
QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 26 de junho de 2018.


Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Tatiana R.M. Turchete
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.847

PROJETO DE LEI 12.573, do PREFEITO MUNICIPAL, que retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

PARECER

Notória é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente). A matéria é própria de lei porque trata de retificar matéria constante de lei vigente. Cumpre, ademais, no que couber, as formalidades documentais previstas no Regimento Interno, a saber, neste caso, a pertinente planta de localização oficial do logradouro público em questão.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado na biografia juntada aos autos da proposta que gerou a lei que ora se pretende retificar.

Em conclusão, este relator registra voto favorável.

- Sala das Comissões, 26-06-2018.

APROVADO
26/06/2018

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

Edicarlos Vieira
EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste

PAULO SÉRGIO MARTINS
PAULO SÉRGIO MARTINS - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

Processo 80.847

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.573

Retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

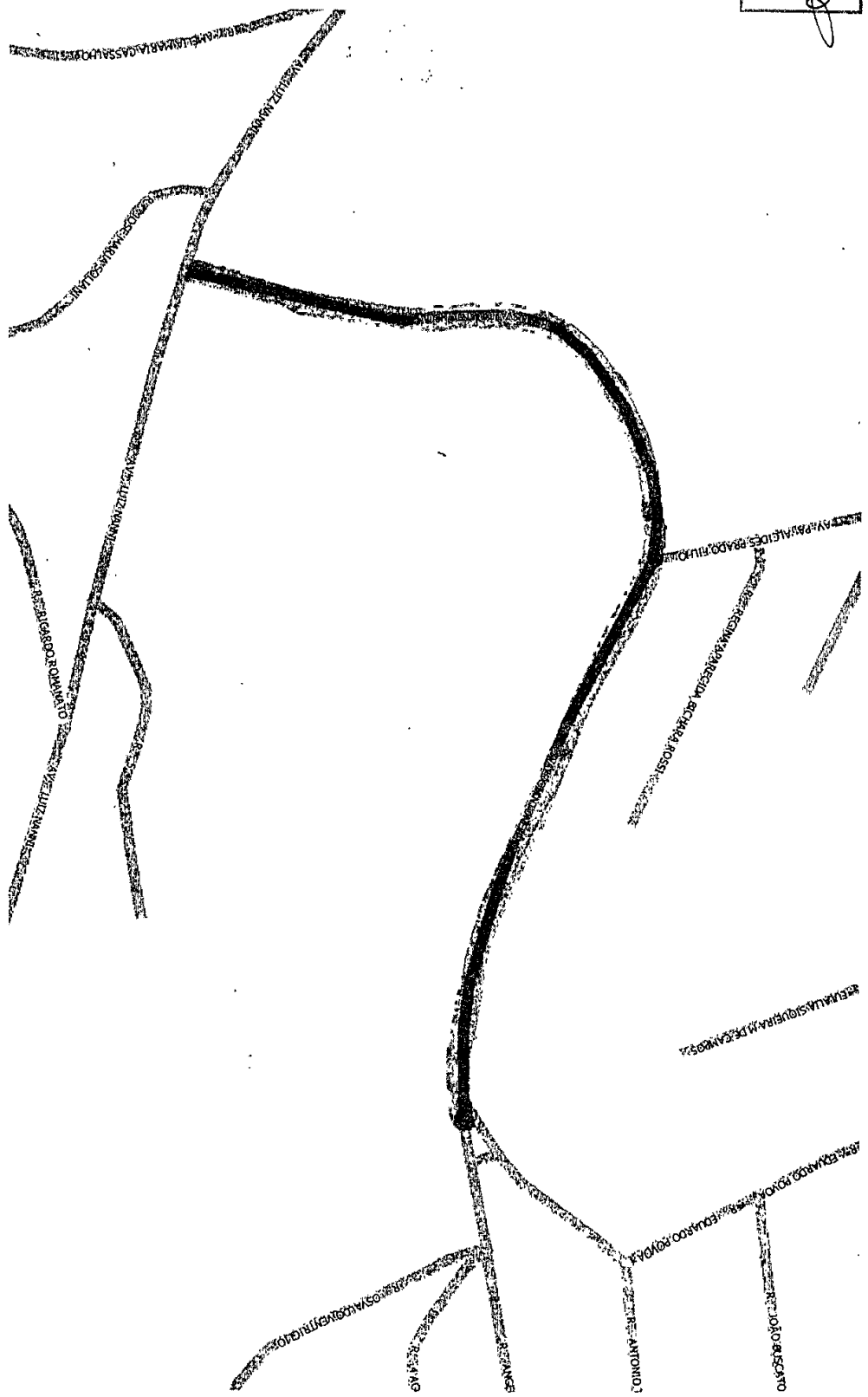
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.593, de 26 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada Rua OSVALDO ANTONELLI a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos, localizado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de julho de dois mil e dezoito (03/07/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente





PROJETO DE LEI Nº. 12.573

PROCESSO Nº. 80.847

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04,07,18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Airton Moreira

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

20/07/18


Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 164/2018

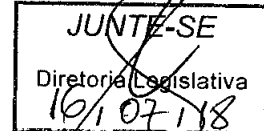
Processo n.º 30.036-5/2010

Câmara Municipal de Jundiaí


 Protocolo Geral n.º 81036/2018
 Data: 16/07/2018 Horário: 14:13
 Administrativo -

Jundiaí, 04 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.985, objeto do Projeto de Lei n.º 12.573, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


 LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.985, DE 04 DE JULHO DE 2018

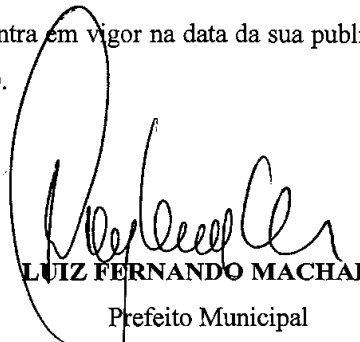
Retifica a Lei 7.593/10, para denominar "Rua Osvaldo Antonelli" a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos (Jardim Santa Gertrudes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.593, de 26 de novembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada Rua OSVALDO ANTONELLI a Rua 7 do loteamento Chácara de Recreio Lagoa dos Patos, localizado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei."

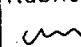
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2010.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

ssc.1

| | |
|------------|---|
| PUBLICAÇÃO | Rubrica |
| 06/07/18 |  |

PROJETO DE LEI Nº. 12.573

Juntadas:

fls. 02/03 em 26/06/18

fls 09/10 em 26.06.2018

fl. 11 em 27/06/18

fls. 12/14 em 04/07/18 ; fls. 15/16, em
17/07/18 em

Observações: